

**ACORDO DE PARCEIRA Nº 40/2021 – UFLA,  
PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E  
INOVAÇÃO - PD&I QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA  
E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA  
CACHOEIRA, NA FORMA ABAIXO.**

## **PRIMEIRA PARTÍCIPE**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, *Campus* Universitário, doravante denominada **UFLA**, neste ato representada por seu Reitor, Sr. **JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº MG [REDACTED], emitida pela SSP/MG, e do CPF nº [REDACTED] nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de abril de 2020, publicado no DOU de 1º de maio de 2020, página 1, Seção 2.

## **SEGUNDA PARTÍCIPE**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARMO DA CACHOEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.240.135/0001-90, com sede na cidade de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, na rua Dr. Veiga Lima, nº 582, CEP 37225-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representada por seu Prefeito municipal, Sr. **HELICIO ANTONIO CHAGAS REIS**, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] emitida pela SSP/MG, e do CPF nº [REDACTED]

As partícipes, anteriormente qualificadas, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE PARCERIA** para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I, doravante denominado **Acordo**, em conformidade com as normas legais vigentes no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e inovação (Emenda Constitucional nº 85/2015, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016, Decreto nº 9.283/2018 e Lei nº 8.958/1994), que deverá ser executado com estrita observância das seguintes cláusulas e condições:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Acordo tem por objeto a cooperação técnica e científica entre as partícipes para desenvolver o projeto de pesquisa denominado “Avanços tecnológicos para a geração e transferência de tecnologias para a melhoria do cultivo de abacates no Sul de Minas”, a ser executado nos termos do Plano de Trabalho, anexo, visando promover a qualificação de estudantes e fomentar ações

de extensão e à execução técnica de Projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

**2.1.** O Plano de Trabalho define os objetivos a serem atingidos com o presente Acordo, apresenta o planejamento dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e as atribuições de cada um das partícipes, a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, bem como o cronograma físico do Projeto, a fim de possibilitar a fiel consecução do objeto desta parceria, estabelecendo objetivos, metas e indicadores.

**2.2.** Respeitadas as previsões contidas na legislação em vigor a **UFLA**, executará as atividades de pesquisa e desenvolvimento, conforme o Plano de Trabalho, sob as condições aqui acordadas, sendo parte integrante e indissociável deste Acordo.

**2.3.** Na execução do Plano de Trabalho, a atuação das partes dar-se-á sempre de forma associada. Para tanto, as partícipes indicarão na forma do item 3.1. seus respectivos Coordenadores, que serão responsáveis pela supervisão e pela gerência das atividades correspondentes ao Plano de Trabalho.

**2.4.** Recae sobre o Coordenador designado pela **UFLA**, nos termos da alínea "a" do item 3.1.1., as responsabilidades técnicas e de articulações correspondentes.

**2.5.** Situações capazes de afetar sensivelmente as especificações ou os resultados esperados para o Plano de Trabalho deverão ser formalmente comunicadas pelos Coordenadores ao Núcleo de Inovação Tecnológica da **UFLA**, doravante denominada **NINTEC**, a qual competirá avaliá-las e tomar as providências cabíveis.

**2.6.** A impossibilidade técnica e científica quanto ao cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho que seja devidamente comprovada e justificada acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre as partícipes quanto à alteração, à adequação ou ao término do Plano de Trabalho e à consequente extinção deste Acordo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

**3.1.** São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo:

### 3.1.1. Da UFLA:

- a) designar um coordenador, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da assinatura deste Acordo, para acompanhar a sua execução;
- b) prestar ao **MUNICÍPIO** informações sobre a situação de execução do Projeto, nos termos deste Acordo;

c) prestar ao **MUNICÍPIO** informações necessárias a realização de dias de campo e demais eventos técnicos, para acompanhar a execução.

### 3.1.2. Do **MUNICÍPIO**:

- a) designar, caso entenda como pertinente, coordenador, no prazo de prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da assinatura deste Acordo, para acompanhar a sua execução;
- b) colaborar, nos termos do Plano de Trabalho, para que este Acordo alcance os objetivos nele descritos;

3.2. Os Coordenadores poderão ser substituídos a qualquer tempo, competindo a cada partícipe comunicar aos outros tal alteração.

3.3. As partícipes são responsáveis, nos limites de suas obrigações, respondendo por perdas e danos quando causarem prejuízo em razão da inexecução do objeto do presente Acordo ou de publicações a ele referentes.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PESSOAL

4.1. Cada partícipe se responsabiliza, individualmente, pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e tributárias derivadas da relação existente entre si e seus empregados, servidores, administradores, prepostos e/ou contratados, que colaborarem na execução do objeto deste Acordo, de forma que não se estabelecerá em hipótese alguma, vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza com o **MUNICÍPIO** e o pessoal da **UFLA** e vice-versa, cabendo a cada partícipe a responsabilidade pela condução, coordenação e remuneração de seu pessoal, e por administrar e arquivar toda a documentação comprobatória da regularidade na contratação.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

5.1. Todos os dados, técnicas, tecnologia, know-how, marcas, patentes e quaisquer outros bens ou direitos de propriedade intelectual/industrial de uma partícipe que este venha a utilizar para execução do Projeto continuarão a ser de sua propriedade exclusiva, não podendo a outra partícipe cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los ou empregá-los em quaisquer outros projetos ou sob qualquer outra forma sem o prévio consentimento escrito do seu proprietário.

5.2. Todo desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução do presente Acordo, deverá ter a sua propriedade compartilhada entre a **UFLA** e o **MUNICÍPIO** na mesma proposição em que cada instituição contribuiu com recursos humanos, financeiros e ou materiais, além de conhecimento pré-existente aplicado, conforme previsto no art. 9º, § 3º, da Lei nº 10.973/2004.



**5.3.** A divisão da titularidade sobre a propriedade intelectual prevista no item 5.2. será definida por meio de instrumento próprio, em que constará a definição de partilha dos custos de manutenção da proteção da propriedade intelectual e resultados financeiros e não financeiros.

**5.4.** O instrumento previsto no item 5.3. deverá observar os requisitos legais e formais necessários para sua celebração e averbação junto aos órgãos competentes.

**5.5.** Eventuais impedimentos de um das partícipes não prejudicará a titularidade e/ou a exploração dos direitos da Propriedade Intelectual pelas demais.

**5.6.** As partícipes devem assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que o Projeto objeto deste Instrumento e que a alocação de recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos autorais, patentes ou outros direitos intelectuais, assim como direitos de terceiros.

**5.7.** Na hipótese de eventual infração de qualquer direito de propriedade intelectual relacionada às tecnologias resultantes, as partícipes concordam que as medidas judiciais cabíveis visando coibir a infração do respectivo direito poderão ser adotadas em conjunto ou separadamente.

**5.8.** Os depósitos de pedidos de proteção de propriedade intelectual devem ser iniciados necessariamente junto ao Instituto Nacional de Propriedade Intelectual - INPI e registrados no sistema de acompanhamento da **UFLA**.

**5.9.** Caberá à **UFLA**, com exclusividade, a responsabilidade de preparar, arquivar, processar e manter pedidos de patente no Brasil e em outros países.

**5.10.** As decisões relacionadas à preparação, processamento e manutenção de pedido de patente das tecnologias resultantes deste instrumento, no Brasil e em outros países, devem ser tomadas em conjunto pelas partícipes ora acordantes.

**5.11.** Na hipótese de eventual infração de qualquer patente relacionada às tecnologias resultantes, as partícipes concordam que as medidas judiciais cabíveis visando a coibir a infração da respectiva patente podem ser adotadas em conjunto ou separadamente.

**5.12.** Tanto no que se refere à proteção da propriedade intelectual quanto às medidas judiciais, as partícipes concordam que as despesas deverão ser suportadas de acordo com os percentuais definidos na exploração comercial das tecnologias.

**5.13.** A **UFLA** ou o **MUNICÍPIO** poderá outorgar poderes à outra para praticar todo e qualquer ato necessário para o depósito, acompanhamento e manutenção de pedido de patente das tecnologias resultantes do presente instrumento, no Brasil e em outros países.

**5.14.** Caso um das partícipes não tenha interesse em proteger os resultados obtidos em decorrência deste Acordo e em sua vigência, deverá comunicar a decisão por escrito, ficando desde já a outra partícipe autorizada a realizar os depósitos de solicitação de patentes nos países de sua escolha, em seu nome, às suas custas e ao seu benefício. A partícipe que declarar seu desinteresse obriga-se a dar as informações necessárias para a proteção das tecnologias desenvolvidas pela outra partícipe.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO E DAS PUBLICAÇÕES

**6.1.** As partícipes concordam em não utilizar o nome da outra partícipe ou de seus empregados, servidores, estudantes, administradores, prepostos e/ou contratados, que colaborarem na execução do objeto deste Acordo, em qualquer propaganda, informação à imprensa ou publicidade relativa ao presente instrumento ou a qualquer produto ou serviço decorrente deste, sem a aprovação por escrito da partícipe referida.

**6.2.** Fica vedado às partícipes utilizar, no âmbito deste Acordo, nomes, símbolos e imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**6.3.** As partícipes não poderão utilizar o nome, logomarca ou símbolos um do outro em promoções e atividades afins alheias ao objeto deste Acordo, sem prévia autorização da respectiva partícipe sob pena de responsabilidade civil em decorrência do uso indevido do seu nome e de sua imagem.

**6.4.** As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais, relacionados com os recursos do presente Acordo, deverão mencionar expressamente o apoio recebido do outro partícipe.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS

**7.1.** As partícipes adotarão todas as medidas necessárias para proteger o sigilo das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS recebidas em função da celebração, desenvolvimento e execução do presente Acordo, inclusive na adoção de medidas que assegurem a tramitação do processo, não as divulgando a terceiros, sem a prévia e escrita autorização da outra partícipe.

**7.2.** As partícipes informarão aos seus funcionários, servidores, estudantes, administradores, prepostos e prestadores de serviços e consultores que necessitem ter acesso às informações e conhecimentos que envolvem o objeto deste Acordo, acerca das obrigações de sigilo assumidas, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações que estes possam cometer.

**7.3.** As partícipes farão com que cada pessoa de sua organização, ou sob o seu controle, que receba informações confidenciais, assumam o compromisso de confidencialidade, por meio assinatura de termo de Confidencialidade.

**7.4.** Não haverá violação das obrigações de CONFIDENCIALIDADE previstas neste Acordo nas seguintes hipóteses:

**7.4.1.** informações técnicas ou comerciais que já sejam do conhecimento das partícipes na data da divulgação, ou que tenham sido comprovadamente desenvolvidas de maneira independente e sem relação com o Acordo pela partícipe que a revele;

**7.4.2.** informações técnicas ou comerciais que sejam ou se tornem de domínio público, sem culpa do(s) partícipe(s);



**7.4.2.1.** qualquer informação que tenha sido revelada somente em termos gerais, não será considerada de conhecimento ou domínio público.

**7.4.3.** informações técnicas ou comerciais que sejam recebidas de um terceiro que não esteja sob obrigação de manter as informações técnicas ou comerciais em confidencialidade;

**7.4.4.** informações que possam ter divulgação exigida por lei, decisão judicial ou administrativa;

**7.4.5.** revelação expressamente autorizada, por escrito, pelas partícipes.

**7.5.** A divulgação científica, por meio de artigos em congressos, revistas e outros meios, relacionada ao objeto deste instrumento poderá ser realizada mediante autorização por escrito das partícipes, e não deverá, em nenhum caso, exceder ao estritamente necessário para a execução das tarefas, deveres ou contratos relacionados com a informação divulgada.

**7.6.** As obrigações de sigilo e, relação às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS serão mantidas durante o período de vigência deste Acordo e pelo prazo de 5 (cinco) anos após a sua extinção.

**7.7.** Para efeito dessa cláusula, a classificação das informações como confidenciais será de responsabilidade de seu titular, devendo indicar os conhecimentos ou informações classificáveis como CONFIDENCIAIS por qualquer meio.

**7.8.** Para efeito desta cláusula, a classificação das informações como confidenciais será de responsabilidade de seu titular, devendo indicar os conhecimentos ou informações classificáveis como CONFIDENCIAIS por qualquer meio.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO**

**8.1.** As partícipes deverão tomar todas as medidas necessárias, observados os princípios de civilidade e legalidade, e de acordo com as boas práticas empresariais para cumprir e assegurar que seus conselheiros, diretores, servidores, estudantes, empregados ou qualquer pessoa agindo em seu nome, inclusive prepostos e subcontratados, quando houver (todos doravante referidos como "Partes Relacionadas" e, cada uma delas, como "uma Parte Relacionada") obedecerão a todas as leis aplicáveis, incluindo àquelas relativas ao combate à corrupção, suborno e lavagem de dinheiro, bem como àquelas relativas a sanções econômicas, vigentes nas jurisdições em que as partícipes estão constituídas e na jurisdição em que o Acordo será cumprido (se diferentes), para impedir qualquer atividade fraudulenta por si ou por uma Parte Relacionada com relação ao cumprimento deste instrumento.

**8.2.** Uma partícipe deverá notificar imediatamente a outra sobre eventual suspeita de qualquer fraude que tenha ocorrido, esteja ocorrendo, ou provavelmente ocorrerá, para que sejam tomadas as medidas necessárias para apurá-las.

## 9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO

9.1. Aos coordenadores, designados pelas partícipes competirão dirimir as dúvidas que surgirem na execução, no monitoramento, na avaliação e na prestação de contas e de tudo dará ciência às respectivas autoridades.

9.2. O coordenador da **UFLA** anotarà em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, recomendando as medidas necessárias à autoridade competente para regularização das inconsistências observadas.

9.3. O acompanhamento do Projeto pelos coordenadores não exclui nem reduz a responsabilidade das partícipes perante terceiros.

9.4. A impossibilidade técnica ou científica quanto ao cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho, que seja devidamente comprovada e justificada, acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre as partícipes quanto à alteração, à adequação ou término do Plano de Trabalho e conseqüente extinção deste Acordo.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

10.1. O presente Acordo vigorá pelo prazo de 120 (cento e vinte) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis.

10.2. Este Acordo poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, com as respectivas alterações no Plano de Trabalho, mediante a apresentação de justificativa técnica.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1. As cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo.

11.2. A proposta de alteração, devidamente justificada, deverá ser apresentada por escrito, dentro da vigência do instrumento.

11.3. É vedado o aditamento do presente Acordo com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. As partícipes exercerão a fiscalização técnica das atividades do presente Acordo.

12.2. O Coordenador da **UFLA** encaminhará ao **NINTEC**:

a) Formulário de Resultado Parcial: de periodicidade anual, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do término do período de apuração, em

conformidade com os indicadores estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho; e

- b) Formulário de Resultado Final: no prazo de até 90 (noventa) dias contados da conclusão do objeto deste Acordo, em conformidade com os indicadores estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho.

**12.3.** No Formulário de resultados de que trata o item 12.2., deverá ser demonstrada a compatibilidade entre as metas previstas e as alcançadas no período, bem como apontadas as justificativas em caso de discrepância, consolidando dados e valores das ações desenvolvidas.

**12.4.** Caberá a cada partícipe adotar as providências necessárias julgadas cabíveis, caso os relatórios parciais de que trata o item 12.2. demonstrem inconsistência na execução do objeto deste Acordo.

**12.5.** A prestação de contas será simplificada, privilegiando os resultados da pesquisa, e seguirá as regras previstas no artigo 58 do Decreto nº 9.283/2018 e na Política de Inovação da **UFLA**.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DO ACORDO**

**13.1.** Este Acordo poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelas partícipes, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção nesse sentido, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data em que se pretenda que sejam encerradas as atividades, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e entre as partícipes, creditando eventuais benefícios adquiridos no período.

**13.2.** Constituem motivos para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste Acordo, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexecutável o Acordo, imputando-se às partícipes as responsabilidades pelas obrigações até então assumidas, devendo a partícipe que se julgar prejudicada notificar a outra para que apresente esclarecimento no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

**13.2.1.** Prestados os esclarecimentos, as partícipes deverão, por mútuo consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do Acordo.

**13.2.2.** Decorrido o prazo para esclarecimentos, caso não haja resposta, o Acordo será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais.

**13.3.** O Acordo será rescindido em caso de decretação de falência, liquidação extrajudicial ou judicial, ou insolvência de qualquer das partícipes, ou, ainda, no caso de propositura de quaisquer medidas ou procedimentos contra qualquer dos partícipes para sua liquidação e/ou dissolução.

**13.4.** O presente Acordo será extinto com o cumprimento do objeto ou com o decurso de prazo de vigência.



#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

**14.1.** A publicação do extrato do presente Acordo no Diário Oficial da União (DOU) é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pela **UFLA** no prazo de até 20 (vinte) dias da sua assinatura.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS NOTIFICAÇÕES**

**15.1.** Qualquer comunicação ou notificação relacionada a este Acordo poderá ser feita pelo interessado, por e-mail, fax, correio ou entregue pessoalmente, diretamente no respectivo endereço do notificado, conforme as seguintes informações:

**UFLA: UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**  
**Núcleo de Inovação Tecnológica - NINTEC**  
 Caixa Postal 3037, CEP 37200-973, Lavras/MG  
 Telefone: (35) 3829-1591 - e-mail: [nintec@ufla.br](mailto:nintec@ufla.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA**

Rua Dr. Veiga Lima, nº 582, CEP 37225-000 Telefone: (35) 3225-1416 - e-mail: [procuradoria@carmodacachoeira.mg.gov.br](mailto:procuradoria@carmodacachoeira.mg.gov.br)

**15.2.** Qualquer comunicação ou solicitação prevista neste Acordo será considerada como tendo sido legalmente entregue:

**15.2.1.** quando entregue em mão a quem destinada, com o comprovante de recebimento;

**15.2.2.** se enviada por correio, registrada ou certificada, porte pago e devidamente endereçada, quando recebida pelo destinatário ou no 5º (quinto) dia seguinte à data do despacho, o que ocorrer primeiro;

**15.2.3.** se enviada por fax, quando recebida pelo destinatário;

**15.2.4.** se enviada por e-mail, desde que confirmado o recebimento pelo destinatário, ou, após transcorridos 5 (cinco) dias úteis, o que ocorrer primeiro. Na hipótese de transcurso do prazo sem confirmação, será enviada cópia por correio, considerando-se, todavia, a notificação devidamente realizada.

**15.3.** Qualquer dos parceiros poderá, mediante comunicação por escrito, alterar o endereço para o qual as comunicações ou solicitações deverão ser enviadas.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** É livre o acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionadas a este Acordo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, ressalvadas as informações tecnológicas e dados das pesquisas que possam culminar com alguma inovação.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer dúvidas na execução deste Acordo, as partes se comprometem, previamente, a buscar uma solução administrativa na Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF. Caso reste inviabilizada a conciliação, fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, cidade de Lavras, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Acordo, nos termos do inciso I do artigo 109 da Constituição Federal.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, os Partícipes assinam o presente instrumento de forma digital, nos termos do art. 10, §2º, da MP 2.200-2/01, estando, pois, em absoluto acordo com os termos deste instrumento, cuja confirmação de assinaturas poderá ser realizada mediante acesso ao link encaminhado por plataforma eletrônica DocuSign.

Pela **UFLA**:

DocuSigned by:  
  
2439E966308C404...

**JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JÚNIOR**  
Reitor

Pelo **MUNICÍPIO**:

DocuSigned by:  
  
5739DE1AD20F4EF...

**HELICIO ANTONIO CHAGAS REIS**  
Prefeito Municipal



# PROJETO

## Parceria sem Repasse de Recursos Financeiros

### I – DADOS CADASTRAIS DO PROJETO

#### 1. TÍTULO DO PROJETO

Avanços tecnológicos para a melhoria do cultivo de abacates no Sul de Minas Gerais

#### 2. ENQUADRAMENTO TÉCNICO DO PROJETO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

ACORDO DE PARCERIA (Lei nº 10.973/04 e Decreto 9.283/18)

#### 3. ÓRGÃO EXECUTOR

Departamento de Agricultura

#### 4. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

- |  |  |
|--|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Pesquisa | <input checked="" type="checkbox"/> Inovação Tecnológica |
| <input checked="" type="checkbox"/> Extensão | <input type="checkbox"/> Extensão Tecnológica            |
| <input type="checkbox"/> Ensino              | <input type="checkbox"/> Desenvolvimento Institucional   |

#### 5. RESUMO DO PROJETO

O projeto de extensão em pauta é uma ação conjunta da linha de pesquisa em Horticultura do Programa de Pós-graduação em Fitotecnia da UFLA, do Setor de Fruticultura do DAG/ESAL/UFLA, da EMATER e da EPAMIG (Campo Experimental de Maria da Fé MG - CEMF). Minas Gerais é considerado o segundo Estado maior produtor de abacates do Brasil, onde concentra-se 4.889ha em cultivo, do total de 15.334ha cultivados com abacateiros no território brasileiro. O município de Carmo da Cachoeira, cidade situada a aproximadamente 60 km de Lavras, as margens da Rodovia Fernão Dias (BR381), possui 340ha em cultivo com abacateiros. Esta área em cultivos faz com que este seja considerado o segundo município maior produtor de abacates de Minas Gerais. Somando-se os 130ha em cultivo do município vizinho, Três Corações, este polo é a principal região produtora do eixo sul de Minas Gerais. Devido à localização geográfica deste polo, no que se refere as distâncias dos principais mercados atacadistas das capitais dos Estados de São Paulo, Rio de Janeiro e a própria Belo Horizonte, as condições edafoclimáticas da região e a proximidade a Universidade Federal de Lavras, existe um cenário muito propício para o avanço, ainda mais, no que se refere as áreas em cultivos com abacateiros. Outrora, devido as novas tendências de cultivo, como aumento da densidade populacional, manejo de podas, manejo da florada e nutrição mineral foliar, faz-se necessário a implementação de pesquisas de caráter técnico-científico, visando os avanços tecnológicos, a geração de conhecimento, por meio de instalação de ensaios científicos e, posterior, a difusão da pesquisa por meio de atividades de extensão rural. Para atingir os objetivos deste projeto de extensão, serão instalados ensaios de manejo cultural em Carmo da Cachoeira MG (densidade populacional, supressão de plantas e manejo de podas) e manejo floral em Lavras MG. Após a geração do conhecimento, as informações geradas serão transferidas através da realização de dias de campo, cursos práticos e eventos de médio porte, na UFLA e até mesmo no município de Carmo da Cachoeira. Estudantes de graduação poderão ser inseridos no projeto visando a captação de bolsas de iniciação científica e extensão e, inclusive, desenvolverem trabalho de conclusão de curso de graduação (TCC). Discentes do Programa de Pós-graduação em Fitotecnia poderão desenvolver suas dissertações e teses neste projeto.

### II – DESCRIÇÃO DO PROJETO

#### 6. INTRODUÇÃO



O abacate (*Persea americana* Miller) é uma frutífera da família Lauraceae, originária do continente americano, com centros de origem no México e na Guatemala. Por ter sua origem em regiões de clima tropical e subtropical, o abacateiro apresenta três raças, sendo elas: mexicana (*Persea americana* var. *drymifolia*); antilhana (*P. americana* var. *americana*); e guatemalteca (*P. nubigena* var. *guatemalensis*), que dão origem aos híbridos cultivados no Brasil.

O potencial produtivo da cultura do abacate cresceu e ainda cresce, batendo recordes a cada safra. Um dos motivos para tamanha expansão é o aumento no consumo devido às propriedades nutricionais cientificamente comprovada. Atualmente, a cultura tem uma produtividade que varia de 15 a 25 toneladas por hectare, dependendo do manejo, condução, variedade cultivada e condições edafoclimáticas da região de cultivo.

A maior demanda vem do consumo interno do produto no Brasil. O consumo *per capita* no ano de 2010 era de 300 gramas por habitante/ano. Por meio de trabalhos de pesquisa realizados pela ABPA (Associação Brasileira dos Produtores de Abacate) e universidades do País, o consumo *per capita* em 2019 foi de 900 gramas por pessoa (CEAGESP-SP, 2019).

O abacate é uma planta hermafrodita, apresenta dicogamia protogínica, ou seja, as flores masculinas e femininas possuem diferença no tempo de amadurecimento, dificultando a polinização. Assim, as variedades são divididas em grupos A e B.

No grupo A, a primeira abertura da flor ocorre no período da manhã. Na abertura, o estigma se encontra receptivo, mas as anteras não se abrem e não há liberação de pólen para fecundação do estigma. A flor se fecha ao meio-dia e somente se abrirá no período da tarde do dia seguinte, quando os estames estarão maduros.

Dessa forma, o estigma não se encontra mais receptivo. Já as variedades do grupo B diferem do grupo A pelo fato de que a primeira abertura da flor ocorre após o meio-dia, fechando-se ao entardecer e a reabertura ocorre no período da manhã do dia seguinte.

Para sanar essa deficiência e maximizar o número de pegamento de frutos, recomenda-se intercalar as linhas de plantio com cultivares A e B. As mais indicadas para o mercado interno são: Geada (B) de maturação precoce; Quintal (B) e Fortuna (A), os de meia estação; Ouro Verde (A), Breda e Margarida (B) de maturação tardia. Para o mercado externo e/ou industrialização, são indicados: Fuerte (B) e Hass (A).

O espaçamento de plantio indicado pelos órgãos de pesquisa e desenvolvimento (IAC, Embrapa, entre outros) mostram que o espaçamento entrelinhas e entre plantas pode variar de 6,0 x 4,0 m até 12 x 12 m, sendo necessárias de 100 a 400 mudas hectare.

## 7. OBJETIVO GERAL

Em seis anos, trazer avanços tecnológicos na produção de abacates de alta qualidade no município de Carmo da Cachoeira e região.

## 8. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Os objetivos do presente projeto de extensão, são:

- Instalação de ensaios de manejo cultural em Carmo da Cachoeira MG (densidade populacional, supressão de plantas e manejo de podas) e manejo floral em Lavras MG;
- Realização de dias de campo, cursos práticos e eventos de médio porte, na UFLA e até mesmo no município de Carmo da Cachoeira;
- Inserção de estudantes de graduação e discentes de Pós-graduação, visando incentivar a formação discente.

## 9. JUSTIFICATIVA

O município de Carmo da Cachoeira, cidade situada a aproximadamente 60 km de Lavras, as margens da Rodovia Fernão Dias (BR381), possui 340ha em cultivo com abacateiros. Esta área em cultivos faz com que este seja considerado o segundo maior município produtor de abacates de Minas Gerais. Somando-se os 130ha em cultivo do município vizinho de Três Corações, este polo é a principal região produtora do eixo sul de Minas Gerais. Devido à localização geográfica deste polo, no que se refere as distâncias dos principais mercados atacadistas das capitais dos Estados de São Paulo, Rio de Janeiro e a própria Belo Horizonte, as condições edafoclimáticas da região e a proximidade a Universidade Federal de Lavras, existe um cenário muito propício para o avanço, ainda mais, no que se refere as áreas em cultivos com abacateiros. Outrora, devido as novas tendências de cultivo, como aumento da densidade populacional, manejo de podas, manejo da



florada e nutrição mineral foliar, faz-se necessário a implementação de pesquisas de caráter técnico-científico, visando os avanços tecnológicos, a geração de conhecimento, por meio de instalação de ensaios científicos e, posterior, a difusão por meio de atividades de extensão.

#### **10. METODOLOGIA / FORMA DE DESENVOLVIMENTO**

Serão produzidas na Universidade Federal de Lavras, as mudas de abacateiro 'Fortuna' (cultivar principal) e 'Margarida' (cultivar polinizadora). Os caroços de abacate foram coletados no município de Nepomuceno MG, por meio de doação de produtores parceiros. Os caroços foram preparados e semeados em sacolas plásticas com capacidade de 2,5L, preenchidas com substrato comercial a base de casca de pinus e adubo de liberação lenta, na proporção de 4g/sacola plástica. No mês de julho, foram realizadas as enxertias por garfagem das cultivares citadas acima. Os ponteiros utilizados na confecção dos enxertos foram cedidos pelo produtor parceiro de Carmo da Cachoeira. As mudas serão conduzidas até o mês de novembro, onde serão transportadas para o município de Carmo da Cachoeira MG, para o plantio. Importante ressaltar que nesse acordo de cooperação, deste projeto de extensão, as mudas a serem utilizadas estão sendo produzidas pelo Setor de Fruticultura do DAG/ESAL/UFLA e serão doadas para o plantio dos experimentos; a Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira MG irá ceder os maquinários para o preparo da área de plantio; e, por fim, os custos de manutenção (insumos) será de responsabilidade da Fazenda Mirante (CEP 37225-000, Carmo da Cachoeira MG, Inscrição estadual 00293216800-63), onde serão instalados os ensaios e, a produção é de responsabilidade da Fazenda, que cederá amostras de frutos para a coleta dos dados experimentais. Serão levados a campo 1.600 plantas, no espaçamento 2,5m entre plantas e 6m entre linhas. As covas serão preparadas 30 dias antes do plantio, que será realizado no mês de novembro de 2021. Nas entre linhas será semeada sementes de Brachiária Ruzizienses e Crotalária, afim de se formar massa vegetal. Após o quarto ano após o plantio, se dará início aos ensaios: 1) Ensaio 1 – Supressão de plantas. A cada ano, será suprimida uma planta, de tal forma que o espaçamento entre plantas permaneça de 5m, perfazendo um total de cinco supressões (1º colheita no espaçamento 2,5m x 6m; 1º e 2º colheitas no espaçamento 2,5m x 6m; 1º, 2º e 3º colheitas no espaçamento 2,5m x 6m; 1º, 2º, 3º e 4º colheitas no espaçamento 2,5m x 6m; 1º, 2º, 3º, 4º e 5º colheitas no espaçamento 2,5m x 6m; testemunha, com plantio no espaçamento 5m entre plantas e 6m entre linhas). O ensaio experimental será em faixas, contendo seis tratamentos, oito blocos e 20 plantas por unidade experimental, totalizando 960 plantas. Será avaliada os cinco primeiros anos de produção. Será quantificado o número de frutas, produção, produtividade estimada, além das dimensões das frutas e copa, bem como da qualidade de polpa. Além dessas, serão levadas a campo 640 plantas das duas cultivares para ensaios de podas, a serem delineados no futuro. As plantas serão dispostas no espaçamento 5m x 6m. Os ensaios de manejo floral serão levados a campo em Lavras MG, no Setor de Fruticultura do DAG/ESAL/UFLA. A produção de mudas será realizada no ano de 2022 e no caso, serão utilizadas as cultivares 'Fortuna', 'Breda', 'Margarida', 'Quintal' e 'Hass'. Será levada a campo 60 plantas de cada cultivar. Ao longo dos anos, serão realizados dias de campo, cursos práticos e eventos, tanto em Lavras MG, como em Carmo da Cachoeira MG.

#### **11. RESULTADOS ESPERADOS**

Em seis anos, melhorar a qualidade dos abacates produzidos, da rentabilidade dos fruticultores, da expansão das áreas de cultivo e, do melhor aproveitamento das áreas de cultivo, frente ao manejo de podas e adensamento das plantas perante a supressão das mudas.

### **III – PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO**

#### **12. PRAZO NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DO PROJETO**

120 meses

### **IV – ENTIDADE PARCEIRA**

#### **13. PARCEIRO(S) NO PROJETO**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA**  
**NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – UFLA**

Fone: (35) 3829-1591 – E-mail: nintec@ufla.br

### 13.1 CELEBRANTE 1

|   |  |  |                                  |
|---|--|--|----------------------------------|
| 1. Tipo de participação<br><b>PARTÍCIPE</b>                             |  | 2. Razão Social<br><b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS</b> |                                  |
| 3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro)<br>Campus Universitário, s/n |  |  | 4. CNPJ/MF<br>22.078.679/0001-74 |
| 5. Cidade/Estado<br>Lavras/MG   |  | 6. CEP<br>37.200-900                                     | 7. Telefone<br>(35)3829-1983     |
| 8. Nome do representante legal<br>João Chrysóstomo de Resende Júnior    |  |  | 9. Cargo<br>Reitor               |

### 13.2 CELEBRANTE 2

|  |                               |   |                                    |
|--|-------------------------------|---|------------------------------------|
| 1. Tipo de participação<br><b>PARTÍCIPE</b>                              |                               | 2. Razão Social<br><b>Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira</b> |                                    |
| 3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro)<br>rua Dr. Veiga Lima, nº 582 |                               |   | 4. CNPJ/MF<br>18.240.135/0001-90   |
| 5. Cidade/Estado<br>Carmo da Cachoeira MG                                |                               | 6. CEP<br>37225-000   | 7. Telefone<br>(35) 3225-1416      |
| 8. Nome do representante legal<br><b>HELICIO ANTONIO CHAGAS REIS</b>     |                               |   | 9. CPF/MF<br>[REDACTED]            |
| 10. Identidade<br>[REDACTED]   | 11. Órgão Expedidor<br>SSP/MG | 12. Cargo<br>Prefeito   | 13. Data venc. mandato<br>31/12/24 |

## V – PLANO DE TRABALHO DO PROJETO

### 14. EQUIPE TÉCNICA

#### 14.1. INTEGRANTES PRÉ-DEFINIDOS

|  |   |  |
|--|---|--|
| Função no Projeto<br>Coordenador                             | Nome<br>Rafael Pio                                    | CPF<br>17758499880                               |
| Instituição<br>Universidade Federal de Lavras                | Cargo/Função/Discente de:<br>Professor Associado      | Regime de trabalho/estudo<br>Dedicação exclusiva |
| Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais)<br>4h | Metas/Etapa/Fase de que participará<br>Todas as fases |  |

#### 14.2. FUNÇÕES DO PROJETO PARA SELEÇÃO DE MEMBROS

| Função                              | Quantidade | Carga Horária de dedicação | Duração (meses) | Metas/Atividades |
|-------------------------------------|------------|----------------------------|-----------------|------------------|
| Discente de Pós-graduação/Mestrado  | 01         | Dedicação exclusiva        | 24              | pesquisa         |
| Discente de Pós-graduação/Doutorado | 01         | Dedicação exclusiva        | 36              | pesquisa         |
| Bolsista de Iniciação Científica    | 01         | 12 horas                   | 12              | pesquisa         |

### 15. CRONOGRAMA

| META     | DESCRIÇÃO DA META |
|----------|-------------------|
| <b>1</b> | Preparo das mudas |

| ETAPA/FASE   |         |            |                           |
|--|---------|------------|---------------------------|
| Preparo das mudas a serem utilizadas nos experimentos – responsabilidade da UFLA |         |            |                           |
| Período de realização (em meses)   | Unidade | Quantidade | Custo da Etapa/Fase [R\$] |
| 12 meses   | muda    | 2.000      | <b>R\$5.000,00</b>        |

| META     | DESCRIÇÃO DA META          |
|----------|----------------------------|
| <b>2</b> | Preparo da área de plantio |

| ETAPA/FASE  |              |            |                           |
|---|--------------|------------|---------------------------|
| Preparo da área de plantio (remoção mato, aração, gradagem, subsolagem) – responsabilidade da Prefeitura do Município |              |            |                           |
| Período de realização (em meses)  | Unidade      | Quantidade | Custo da Etapa/Fase [R\$] |
| 3 meses   | Preparo área | 20         | <b>R\$60.000,00</b>       |



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA**  
**NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – UFLA**

Fone: (35) 3829-1591 – E-mail: nintec@ufla.br

| META     | DESCRIÇÃO DA META |
|----------|-------------------|
| <b>3</b> | Plantio           |

| ETAPA/FASE   |         |            |                           |
|--|---------|------------|---------------------------|
| Plantio dos experimentos) – responsabilidade da UFLA |         |            |                           |
| Período de realização (em meses)                     | Unidade | Quantidade | Custo da Etapa/Fase [R\$] |
| 2 meses  | muda    | 2.000      | <b>R\$972,32</b>          |

| META     | DESCRIÇÃO DA META     |
|----------|-----------------------|
| <b>4</b> | Condução experimental |

| ETAPA/FASE   |         |            |                           |
|--|---------|------------|---------------------------|
| Condução dos experimentos (aparatos técnicos) – responsabilidade da UFLA |         |            |                           |
| Período de realização (em meses)   | Unidade | Quantidade | Custo da Etapa/Fase [R\$] |
| 72 meses   | -       | -          | <b>R\$61.256,16</b>       |

### VI – MENSURAÇÃO ECONÔMICA DO PROJETO

| 16. FONTE E DESCRIÇÃO DOS RECURSOS NÃO FINANCEIROS           |  |                           |
|--|--|---------------------------|
| Fonte  | Descrição da espécie de recurso empenhado          | Mensuração econômica[R\$] |
| UFLA   | Preparo das mudas, plantio e condução experimental | <b>R\$67.228,48</b>       |
| Prefeitura do Município                                      | Preparo da área de plantio                         | <b>R\$60.000,00</b>       |
| <b>16.1. Valor economicamente mensurado do Projeto [R\$]</b> |  | <b>R\$127.228,48</b>      |

### VII – DECLARAÇÃO DO COORDENADOR

| 17. DECLARAÇÃO   |            |   |
|--|------------|---|
| <p>Declaro, para os devidos fins de direito, na função de Coordenador do Projeto relacionado ao presente Plano de Trabalho, que cumprirei o disposto neste Projeto e no instrumento jurídico dele derivado e, em especial o disposto na Resolução CUNI nº 004/2018. Declaro ainda, que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, não pertencente ao quadro ou do corpo discente da UFLA, como integrante da equipe técnica.</p> |            |   |
| Nome   | SIAPE      | Assinatura  |
| Rafael Pio   | 1457255    |   |
| Cargo  | Data       |  |
| Professor Associado II   | 08/09/2021 |   |

### VII – APROVAÇÃO DO PROJETO

| 18. APROVAÇÃO PELO ÓRGÃO COLEGIADO  |            |  |
|---|------------|--|
| <p>Declaro, para os devidos fins de direito, na função de Diretor da ESAL, que o Projeto foi apreciado e aprovado em ad referendum pela Congregação em data de <u>09</u>/<u>09</u>/<u>2021</u>, conforme Portaria nº <u>42</u> - _____, anexa a este Projeto.</p> |            |  |
| Nome  | SIAPE      | Assinatura   |
| Moacir de Souza Dias Júnior   | 0395794    |  |
| Cargo/Função  | Data       | <br><small>Moacir de Souza Dias Júnior<br/> Diretor pró-tempore da Escola de Ciências Agrárias de Lavras - ESAL<br/> Universidade Federal de Lavras</small> |
| Diretor da ESAL   | 09/09/2021 |  |



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA**  
**NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - UFLA**

Fone: (35) 3829-1591 - E-mail: nintec@ufla.br

### 19. APROVAÇÃO DA PARCEIRA

Eu abaixo assinado, na condição de Prefeito, declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado no âmbito desta prefeitura.

|                                     |                   |  |
|-------------------------------------|-------------------|--|
| Nome<br>HELICIO ANTONIO CHAGAS REIS | CPF<br>[REDACTED] | Assinatura<br>HELICIO ANTONIO<br>CHAGAS<br>REIS:14898101615<br><small>Assinado de forma digital por<br/>HELICIO ANTONIO CHAGAS<br/>REIS:14898101615<br/>Dados: 2021.09.08 07:30:03<br/>-03'00'</small> |
| Cargo<br>Prefeito                   | Data<br>08.09.21  |  |

**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: CBA9661F56784850B0BAFC8115D4E7F2

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: ACP n. 40-2021 - UFLA x PMCC.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 16

Assinaturas: 2

Certificar páginas: 5

Rubrica: 10

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

Cláudia Salgado Gomes

SCN Quadra 02 Bloco A, no 190, sala 504 PARTE o-1, Asa Sul

Brasilia, DF 70.712-900

claudia.salgado@ufla.br

Endereço IP: 177.105.63.253

**Rastreamento de registros**

Status: Original

Portador: Cláudia Salgado Gomes

Local: DocuSign

05/11/2021 07:52:59

claudia.salgado@ufla.br

**Eventos do signatário**

Helcio Antonio Chagas Reis

procuradoria@carmodacachoeira.mg.gov.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

**Assinatura**DocuSigned by:  
  
5739DE1AD20F4EF...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 131.72.47.74

**Registro de hora e data**

Enviado: 05/11/2021 08:04:57

Visualizado: 05/11/2021 08:35:36

Assinado: 11/11/2021 08:32:32

Assinatura de forma livre

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 05/11/2021 08:35:36

ID: a45b7ac9-f5f9-4e05-ae4b-036b54e2aacd

João Chrysostomo de Resende Junior

joaocrj@ufla.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:  
  
2439E966308C404...

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Usando endereço IP: 177.105.63.253

Enviado: 05/11/2021 08:04:56

Visualizado: 05/11/2021 08:10:46

Assinado: 05/11/2021 08:15:31

Assinatura de forma livre

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 05/11/2021 08:10:46

ID: fb8cd52e-bd32-4b2b-be46-c2bff9744959

| Eventos do signatário presencial  | Assinatura | Registro de hora e data |
|-----------------------------------|------------|-------------------------|
| Eventos de entrega do editor      | Status     | Registro de hora e data |
| Evento de entrega do agente       | Status     | Registro de hora e data |
| Eventos de entrega intermediários | Status     | Registro de hora e data |
| Eventos de entrega certificados   | Status     | Registro de hora e data |
| Eventos de cópia                  | Status     | Registro de hora e data |
| Eventos com testemunhas           | Assinatura | Registro de hora e data |
| Eventos do tabelião               | Assinatura | Registro de hora e data |
| Eventos de resumo do envelope     | Status     | Carimbo de data/hora    |

| <b>Eventos de resumo do envelope</b> | <b>Status</b>          | <b>Carimbo de data/hora</b> |
|--------------------------------------|------------------------|-----------------------------|
| Envelope enviado                     | Com hash/criptografado | 05/11/2021 08:04:57         |
| Entrega certificada                  | Segurança verificada   | 05/11/2021 08:10:46         |
| Assinatura concluída                 | Segurança verificada   | 05/11/2021 08:15:31         |
| Concluído                            | Segurança verificada   | 11/11/2021 08:32:32         |

| <b>Eventos de pagamento</b> | <b>Status</b> | <b>Carimbo de data/hora</b> |
|-----------------------------|---------------|-----------------------------|
|-----------------------------|---------------|-----------------------------|

| <b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico</b> |
|---|
|---|

Created in Master PDF Editor

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, Petacorp OBO UFLA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

### **How to contact Petacorp OBO UFLA:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [chalfunjunior@ufla.br](mailto:chalfunjunior@ufla.br)

### **To advise Petacorp OBO UFLA of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [chalfunjunior@ufla.br](mailto:chalfunjunior@ufla.br) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

### **To request paper copies from Petacorp OBO UFLA**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [chalfunjunior@ufla.br](mailto:chalfunjunior@ufla.br) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

### **To withdraw your consent with Petacorp OBO UFLA**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to [chalfunjunior@ufla.br](mailto:chalfunjunior@ufla.br) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Petacorp OBO UFLA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Petacorp OBO UFLA during the course of your relationship with Petacorp OBO UFLA.